

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

PROJETO DE LEI Nº003, DE 31 DE MARÇO DE 2008
(Oriundo do Poder Legislativo – Ver. Cláudio Gerolimo)

SÚMULA: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E UNIVERSITÁRIOS DE IBAITI – AEUNI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Estudantes e Universitários de Ibaíti-AEUNI, entidade civil, sem fins lucrativos, políticos ou partidário, fundada em 29.05.2004, com sede no Município de Ibaíti – Paraná, sito à Rua Vereador Humberto Moacyr Schenna, nº511, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.280.224/0001-80.

Art. 2º - O presente reconhecimento não acarreta nenhum ônus para o erário municipal, salvo Lei específica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e oito (22/04/2008).



Cláudio Gerolimo
Presidente



Sirlei T. Silva Mattioli
1ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

O VEREADOR CLAUDIO GEROLIMO, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Ibaíti-Paraná a seguinte proposição:

ANTEPROJETO DE LEI Nº 003, DE 31 DE MARÇO DE 2008.
(Oriundo do Poder Legislativo)

“Declara a Utilidade Pública a Associação dos Estudantes e Universitários de Ibaíti- AEUNI e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública à Associação dos Estudantes e Universitários de Ibaíti-AEUNI, entidade civil, sem fins lucrativos, político ou partidário, fundada em 29.05.2004, com sede no Município de Ibaíti – Paraná, sito à Rua Vereador Humberto Moacyr Schenna, nº511, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº06.280.224/0001-80.

Art. 2º O presente reconhecimento não acarreta nenhum ônus para o erário municipal, salvo Lei específica.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ,
aos trinta e um dias do mês de março do ano dois mil e oito; 31/03/2.008.



Claudio Gerolimo

PROJETO DE LEI Nº. ____/2008 - AUTORIA DE CLAUDIO GEROLIMO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei para tornar-se de utilidade pública à Associação dos Estudantes e Universitários de Ibaíti- AEUNI, associação civil, de caráter educacional e de assistência social, sem fins lucrativos que tem por finalidade o transporte de alunos associados até seus respectivos locais de estudos.

De sorte que, o objetivo social que move esta Associação é sem dúvida reestido de relevância e de reconhecimento por possibilitar o acesso à educação e à cultura que constituem direito social constitucionalmente assegurado

Sendo assim, apresenta-se o presente Anteprojeto de Lei, a fim de que haja declaração desta associação como de utilidade pública, colocando-o, então, à apreciação dos nobres colegas desta Casa Legislativa, contando com a aprovação dos pares desta Casa.

Ibaíti, 31 de março de 2008.


Cláudio Gerolimo
Vereador

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO.

Art. 1º - A AEUNI – Associação dos Estudantes e Universitários de Ibaíti é uma entidade civil, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A Associação terá sua sede na Vereador Humberto Moacir Schenna, n.º 511, sala 1 – Centro, nesta cidade de IBAITI e foro jurídico na Comarca de IBAITI, Estado do Paraná.

Art. 3º - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º - Constitui objetivo social da Associação proporcionar por todos os meios legais, o transporte de seus associados até seus respectivos locais de Estudos, pela melhoria do uso, da vida, das relações humanas.

Art. 5º - Para realização de seus objetivos a Associação poderá filiar-se a outras entidades congêneres, municipais, regionais ou estaduais, sem perder sua individualidade e poder de decisão.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I - DA ADMISSÃO, DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO OU EXCLUSÃO

Art. 6º - Podem ingressar na Associação todos aqueles que necessitem de transporte coletivo para se locomoverem até seus respectivos locais de Estudo, localizados fora de Ibaíti, que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da Associação e que concordem com as disposições deste Estatuto.

Parágrafo Único – Para esse fim, os estudantes deverão estar munidos dos documentos pessoais, tal como Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e, deverão assinar ainda uma carta de intenção de participação nesta associação. Para o ingresso de novos membros associados, será cobrada uma Taxa de Adesão, em valor a ser definido pela diretoria da associação, desde que não ultrapasse o valor máximo de uma mensalidade da época. Esta contribuição terá como finalidade, além de compor um valor de reserva no Caixa da Associação, pagar os gastos com documentações.

Art. 7º - A demissão – renúncia, dar-se-á por pedido do associado, mediante carta dirigida ao Presidente, não podendo ser negada (Art. 10, alínea "g").

Parágrafo Único: Somente poderá retirar-se da Associação, aquele que estiver totalmente quito com suas mensalidades, pois do contrário, deverá o associado saldar suas dívidas, sob pena de não o fazendo, sofrer Ação Judicial de Cobrança, ficando inclusive obrigado a arcar com os custos judiciais, despesas administrativas e honorários advocatícios da cobrança.

Art. 8º - A eliminação do associado ou o afastamento compulsório será aplicado pela Diretoria, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento de notificação (Art. 27, alínea "g").

§ 1º - O atingido poderá recorrer à Assembléia Geral dentro de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral, para decisão da suspensão ou eliminação do associado.

§ 3º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 9º - A exclusão do associado ocorrerá por morte, por incapacidade civil não suprida, ou por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na Associação.

SEÇÃO II - DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.

Art. 10 - São direitos do associado:

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha conceder, tal como sua principal missão que é a de transportar os associados da cidade sede até às respectivas Faculdades e Escolas onde os associados tenham suas atividades estudantis;
- b) Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, desde que estejam em pleno gozo de seus direitos e quites com a Associação;
- c) Participar das reuniões da Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos que nela se tratem;
- d) Consultar todos os livros e documentos da Associação, em épocas próprias;
- e) Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julguem de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- f) Convocar Assembléia Geral, com participação de 1/5 (um quinto) dos associados e fazer-se representar nela, nos termos e nas condições previstas neste Estatuto;
- g) Demitir-se da Associação quando lhe convier.

Parágrafo Único - O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a Associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Art. 11 - São deveres do associado:

- a) Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e Assembléia Geral;
- b) Respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;
- c) Manter em dia as suas contribuições;
- d) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da Associação;
- e) Respeitar as regras de comportamento emanadas pela Diretoria, consideradas socialmente adequadas para um bom convívio entre seus pares, tendo como princípio sempre e em todo caso o bom senso. (Tais regras encontram-se descritas no Regimento Interno desta Associação).

Art. 12 - Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação, mesmo que estas estejam contidas em atas próprias ou documentos com amparo legal, fiscal e contábil, ainda que sejam do interesse da Associação.

SEÇÃO III - DA REPRESENTAÇÃO

Art. 13 - O associado, por motivo de doença comprovada, poderá fazer-se representar na Assembléia por outro associado, desde que ambos estejam em pleno gozo de seus direitos sociais e quites com suas obrigações para com esta Associação.

Parágrafo Único – O mandatário não poderá ser ocupante do cargo eletivo da Associação, nem representar mais de um associado.

CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO

Art. 14 - O patrimônio da Associação será constituído pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidas pela Assembléia Geral, além de aquisições de bens móveis e imóveis que venham a ser feitas no decorrer de sua existência.

Parágrafo Único: Nenhum associado possui direitos em relação aos bens pertencentes à Associação, devendo toda renda por ela adquirida através da venda eventual destes bens, ser revertida à própria Associação ou em caso de sua dissolução, serem doados a outras Entidades sem fins Lucrativos.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL

SEÇÃO I – DAS ATRIBUIÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15 - A Assembléia Geral dos associados é o órgão supremo da Associação e dentro dos limites legais, e deste Estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para a sociedade.

Art. 16 - A Assembléia reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, no decorrer do segundo trimestre e, extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente, ou pela convocação por um de seus associados, conforme prevê o artigo 10, alínea "f".

Art. 17 - Compete a Assembléia Geral Ordinária, em especial:

- a) Estabelecer o valor da contribuição dos associados;
- b) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal;
- c) Eleger e empossar os membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 18 - Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

- a) Deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do Estatuto Social;
- c) Destituir os administradores;

d) Outros assuntos do interesse da Associação.

Art. 19 - É da competência da Assembléia Geral, ordinária e extraordinária, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade da administração ou da fiscalização da Associação, a Assembléia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, obedecendo ao Capítulo V e seus artigos.

Art. 20 - O "quorum" para a instalação da Assembléia Geral, será de 2/3 (dois terços) do número de associados em primeira convocação e, de qualquer número, em segunda convocação.

§ 1º - A segunda convocação, realizada quando não houver "quorum" na primeira, deverá ocorrer 01 (uma) hora após a primeira convocação e assim sucessivamente.

§ 2º - As deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos associados presentes, excetuando-se os casos previstos no art. 18, "a", "b" e "c", em que é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar nestes casos (alíneas "a", "b" e "c" do art. 18), em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 21 - A assembléia será convocada por qualquer membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

Art. 22 - A Assembléia Geral será convocada com a antecedência mínima de 07 (sete) dias, mediante avisos afixados dentro do Ônibus, aos associados.

Art. 23 - A mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Diretoria e, em suas faltas ou impedimento, pelos membros do Conselho Fiscal.

Art. 24 - O que ocorrer nas reuniões da Assembléia deverá constar de ata, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de 05 (cinco) associados designados pela Assembléia e, ainda, por quantos o queiram fazer.

SEÇÃO II - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 25 - A administração e fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente, por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal.

Art. 26 - A Diretoria será constituída por 05 (cinco) elementos efetivos, com as designações de Presidente, Vice-Presidente, 1.º e 2.º Secretário e Tesoureiro, para um mandato de 01 (um) ano, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único: Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Art. 27 - Compete a Diretoria, em especial:

- a) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação;
- b) Levantar os problemas do Ônibus, mediante audiência dos associados e verificação dos problemas levantados;
- c) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- d) Propor à Assembléia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- e) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar os bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, com expressa autorização da Assembléia Geral, desde que respeite o presente Estatuto;
- f) Adquirir, alienar ou onerar bens móveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- g) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados;
- h) Indicar o banco ou os bancos, nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- i) Zelar pelo cumprimento das disposições legais estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembléia Geral;
- j) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- k) Apresentar à Assembléia Geral ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 28 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for convocada por qualquer dos seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

§ 1º - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação dos seus membros, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos.

§ 2º - Será lavrada a ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

Art. 29 - Compete ao Presidente:

- a) Supervisionar as atividades da Associação, através de contatos assíduos com os membros da Diretoria (Art. 42);
- b) Autorizar os pagamentos e verificar freqüentemente o saldo do "caixa";
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- d) Apresentar à Assembléia Geral, o relatório e os balanços anuais, com o parecer do Conselho fiscal;
- e) Representar a Associação, em Assembléias ordinárias e extraordinárias;
- f) Representar a Associação, em juízo e fora dele;
- g) Outras atribuições que venham a serem estabelecidas no regimento interno.

Art. 30 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Assumir e exercer as funções do Presidente no caso de ausência ou vacância;
- b) Executar as atribuições delegadas regendo o regulamento interno.

Art. 31 - Compete ao 1.º Secretário:

- a) Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- b) Elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;
- c) Zelar para que a contabilidade da Associação seja mantida em ordem e em dia;
- d) Verificar e visar os documentos das receitas e despesas;
- e) Substituir o Vice-Presidente, no caso de ausência ou vacância;
- f) Outras atribuições que venham a serem estabelecidas no regimento interno;
- g) O 2.º Secretário substituirá o 1.º em caso de ausência ou vacância.

Art. 32 - Compete ao Tesoureiro:

- a) Arrecadar as contribuições e depositar o numerário disponível no banco ou bancos designados pela Diretoria;
- b) Proceder aos pagamentos autorizados pelo Presidente;
- c) Proceder ou mandar proceder a escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- d) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devidas ou de responsabilidade da Associação;
- e) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno;
- f) O 1.º Secretário substituirá o Tesoureiro em caso de ausência ou vacância.

Art. 33 - O regimento interno será constituído com base neste estatuto por normas estabelecidas pela Diretoria e baixadas sob a forma de resolução.

Art. 34 - Para levantamentos bancários, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, serão sempre necessárias a assinatura de 02 (dois) diretores, de preferência o presidente e o tesoureiro.

Art. 35 - O conselho fiscal da Associação será constituído por 03 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes eleitos para um mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição de seus componentes. No caso de não haver ocupantes para a totalidade dos cargos, fica autorizado que o mesmo funcione com o número de ocupantes disponíveis.

§ 1º - O Conselho Fiscal considerar-se-á reunido com a participação de todos os seus membros, sendo que as decisões estabelecidas sejam tomadas a partir de votação simples.

§ 2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

CAPÍTULO V - DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 36 - As eleições gerais para os cargos eletivos, serão realizadas a cada 01 (um) ano, preferencialmente, no mês de junho de cada ano, sendo que a posse se efetivará no mês

seguinte ao que ocorrer a eleição. O dia da eleição será deliberado pela atual diretoria, conforme convier ao bem de todos os associados.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica aos casos de que trata o parágrafo único do artigo 19.

Art. 37 - O Presidente comunicará por escrito aos associados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o edital de convocação, especificando a natureza da eleição, o local, dia e hora da realização do pleito.

Art. 38 - Com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, a Diretoria instituirá uma Comissão Eleitoral com a finalidade:

- a) De elaborar as regras gerais das eleições;
- b) De elaborar os modelos de cédulas;
- c) De organizar as mesas receptoras e juntas apuradoras;
- d) De controlar a votação;
- e) De apurar os votos;
- f) De afixar os resultados do pleito; e
- g) De dar posse aos eleitos.

Art. 39 - A Comissão Eleitoral será composta de no mínimo 02 (dois) associados não ocupantes de cargos eletivos ou candidatos do pleito e em gozo dos direitos estatutários.

Art. 40 - Cada associado terá direito a um só voto e a votação será secreta.

Art. 41 - Concluídos os trabalhos do pleito e entregue todos os documentos e materiais utilizados à Diretoria, a Comissão Eleitoral será dissolvida automaticamente, sem maiores formalidades.

CAPÍTULO VI - DA CONTABILIDADE

Art. 42 - A contabilidade da Associação obedecerá às disposições legais ou normativas vigentes e, tanto como os demais registros obrigatórios, deverá ser mantida em perfeita ordem e em dia.

Parágrafo Único – As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será levantado até 31 de dezembro de cada ano. Deverão ser apresentados os movimentos de Caixa até o dia 20 do mês posterior ao encerramento de seu movimento.

CAPÍTULO VII - DOS LIVROS

Art. 43 - A Associação deverá ter:

- a) Livro de matrícula dos associados;
- b) Livros de atas de reuniões da Diretoria;
- c) Livro de atas de reuniões do Conselho Fiscal;
- d) Livro de atas da Assembléia Geral;

- e) Livro de presença dos associados em Assembléias;
- f) Livro caixa;
- g) Outros livros, fiscais, contábeis, etc., exigidos pela Lei e/ou regimento interno.

Parágrafo Único – Eventualmente, por contenção de despesas, poderá a Associação ter um único livro Ata onde constará todas as reuniões que acontecerem referente às alíneas b, c e d, acima mencionados.

CAPÍTULO VIII - DA DISSOLUÇÃO

Art. 44 - A Associação será dissolvida, por vontade manifestada em Assembléia Geral extraordinária, expressamente convocada para o feito, observando o disposto no parágrafo único do artigo 20 deste Estatuto.

Art. 45 - Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio deverá ser doada a uma instituição de caridade, determinada por Assembléia extraordinária que será convocada para essa finalidade.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 - É vedada a remuneração dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, o recebimento de bonificações ou vantagens por parte de dirigentes, mantenedores e associados, sob qualquer pretexto.

Parágrafo Único: Somente será admitido como forma de incentivo para o Presidente e o Tesoureiro, uma dedução no valor das mensalidades dos mesmos. O incentivo a ser dado não poderá ser superior ao valor da mesma, e, deve ainda constar em ata devidamente lavrada para este fim.

Art. 47 - A Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela do seu patrimônio, de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de suas atividades e no desenvolvimento de suas finalidades. Da mesma forma, se o Balanço Patrimonial apresentar déficit, este deverá ser dividido em partes iguais entre seus membros associados, o qual estarão automaticamente obrigados a saldar tal dívida, para o bom desempenho e continuidade da Associação.

Art. 48 - O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de constituição realizada neta data, na qual foram também eleitos os primeiros membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

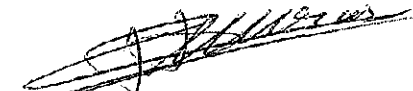
Art. 49 - Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal terão vigência até a realização da Assembléia Geral Ordinária, correspondente ao seu término.


Art. 50 - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária, observando o disposto no parágrafo único do artigo 20.

Art. 51 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes.

Art. 52 Assinam o presente Estatuto, os membros da Diretoria eleita em nome dos demais associados, sendo que estes se fazem constar na Ata de Constituição da presente Associação.

Ibaiti/Paraná, 29.05.2004.


RUDNEY RODRIGUES DE MORAES


JOÃO HENRIQUE MOROSO


LUCIMARA BARBOSA


MILENE REGINA AMORIELLO


JAQUELINE DE OLIVERIA ZANINETTI

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolo sob n.º 8819 Bs. 103 Livro A1 04

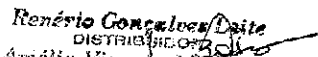
Registro sob n.º de ordem 0731 do Livro A1 06

Ibaiti, 31 de maio de 2.004

MARIA APARECIDA ANDREASSA
ESCREVENTE

REGISTRADO Sob Nº 196 b1

IBAITI 31 MAIO 2004


Renério Gonçalves Leite
DISTRIBUIDOR
Maria Amélia Vicente de Oliveira Baby
EMPREGADA JURAMENTADA



Ramos, Jéssica Larissa Ribeiro, Luiz Eduardo Santarosa, Renan Rosisca, Willian Yuki, Edmilson Marques, Sandra Rosa Gabriele da Silva, Lidiani Fadel Bueno Gomes, Gleise Baby de Lima, Nair Ferraz de Almeida, Angela Maria Percini, Juliana Aparecida Vascope, Rafael Siqueira Galvão, Samanta T. Gonçalves Lima,

Vera Lúcia dos S. Freitas, Kelen Torres de Lima, Aline Takahashi Gonçalves, Guiomar G. Veloso.

Antonio Coutinho Encalabrada

Fulgence

Willy

Adriane nequeiro

Adriane

Adriane

Adriane

Adriane

Adriane

Adriane

Adriane

Juliane B. Santos

Gracilene B. Camargo

Gracilene

Gracilene

Gracilene

Gracilene

Gracilene

Adriane

Adriane

Adriane

Adriane

Adriane

Adriane

Adriane

Adriane

Adriane

Adriane

Adriane

Adriane

Adriane

Adriane

Adriane

Adriane

Adriane

Adriane

Maria Glorie Babaf de Lima
 Maria Nazareth
 Angela Maria Lourenco
 Carlos Frederico
 Rafael Gomes
 Isabella Silva

Maria Vera Lucia de Jesus
 Roberto Kurfous Pina
 Adilson P.
 Gilmara Wiancar.

Livro Ata
Nº de Ordem 001

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro 100 (cem) folhas e servirá para o registro de acontecimentos relatados em Ata referente a:

Nome: AEUNI – Associação dos Estudantes e Universitários de Ibaiti.

Endereço: Rua Vereador Humberto Moacir Schenna, nº 511, Sala 01.

Município: Ibaiti

Estado: Paraná

Ibaiti, 29 de Maio de 2004.


Ass. Representante Legal

Cartório de Registro de Títulos e Documentos

Protocolo sob n.º 8820 fls. 209 Livro A/ 04

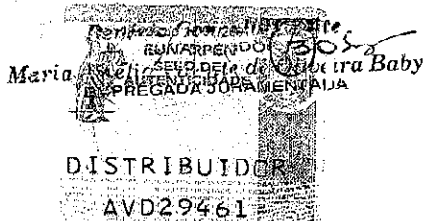
REGISTRADO Sob Nº 175/04

Registro sob n.º de ordem 8683 do Livro B/ 42

IBAITI 31 MAIO 2004

Ibaiti, 31 de maio de 2.004

MARIA APARECIDA ANDREASSA
ESCREVENTE



ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL DA AEUNI – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E UNIVERSITÁRIOS DE IBAITI

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e nove de maio de dois mil e quatro, à Rua Antônio de Moura Bueno, 873, Centro, Município de Ibaíti, Estado do Paraná, conforme assinaturas constantes do Livro de Atas, foi oficialmente aberta a Assembléia Geral de Fundação da AEUNI – Associação dos Estudantes e Universitários de Ibaíti, com sede, domicílio e foro na Cidade de Ibaíti – Paraná, à Rua Vereador Humberto Moacir Schenna, nº 511, Sala 01, com duração ilimitada. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos o Sr. Fábio Araújo Gomes e para secretariar Tatiane Batista Cândido e Cristiane Bordin. Agradecendo a sua indicação, o presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando a ordem do dia. Iniciaram-se os debates sobre a proposta de estatuto que, depois de analisada e modificada, tendo sido aprovada por unanimidade. O Estatuto aprovado é o seguinte: A AEUNI – Associação dos Estudantes e Universitários de Ibaíti é uma entidade civil, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, tem sua sede estabelecida à Rua Vereador Humberto Moacir Schenna, nº 511, Sala 01, Centro, nesta cidade de Ibaíti – Paraná, e seu objetivo social é proporcionar por todos os meios legais, o transporte de seus associados até seus respectivos locais de estudo, sendo que os associados não responderão pelas obrigações contraídas pela Associação. Sua duração é ilimitada e a Associação sempre será representada pelo seu Presidente e em caso de dissolução da mesma, após liquidadas as obrigações, o patrimônio restante será doado à uma Instituição de caridade. De acordo com o Estatuto Social, todos os presentes a esta Assembléia são considerados sócios fundadores e, portanto, membros natos da Assembléia geral de Sócios. Passou-se ao próximo ponto da pauta, eleição do Conselho Diretor, com mandato de um ano, iniciando-se em 01 de junho de 2004 e findando em 01 de junho de 2005, composto pelo Presidente Rudney Rodrigues de Moraes, o vice – Presidente João Henrique Moroso e a Tesoureira Lucimara Barbosa. A secretaria Executiva ficou assim constituída: a Primeira Secretária Milene Regina Amoriello, a Segunda Secretária Jaqueline Zaninetti. O Conselho Fiscal eleito na mesma ocasião e pelo mesmo período de mandato, ficou assim constituído pelos Conselheiros Luiz Gonzaga de Melo Júnior, Polyana Maria Pinto e Valter Luiz de S. Ramos, que foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos. Nada mais havendo para ser tratado o Presidente deu por encerrada a Assembléia, e eu, Sibeles Cristina da Silva, lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas do presidente dos trabalhos, Diretores Eleitos e demais associados presentes. Ibaíti – Paraná, 29 de maio de 2004. Fábio Araújo Gomes, Rudney Rodrigues de Moraes, João Henrique Moroso, Lucimara Barbosa, Milene Regina Amoriello, Jaqueline Zaninetti, Luiz Gonzaga de Melo Júnior, Polyana Maria Pinto, Valter Luis de S. Ramos, Alessandra Rodrigues, Ana Barth, Cléber Moura de Almeida, Cristiane Bordin, Fagner Antônio da C. Mendes, Flávia Regina de Carvalho, Gerlaine Sena, Gilberto Rodrigues Santos, Guilherme Costa Ludtk, Héctor Benitez, Hermes Inácio Pereira, Isabel Cristina D. de Moraes, Jakson Roberto Carvalho, José Emerson M. Ruiz, Juarilto de O. Silva, Lidiane Nogueira da Silva, Luciene P. Vilas Bôas Benedito, Mariane Ribeiro Bueno, Michele Silva Fonseca, Rodrigo Leal Ugolini, Sandra Rosa G. da Silva, Simone Otílio Neto, Tatiane Batista Cândido, Thiago Gonçalves Bordin, Vivian Cristine Ribeiro, Érica Regina N. Félix.

Zibeli Cristina da Silva

~~_____~~

Lucimora Marliora

Polyna Maria M. Vito

Jaqueline de Oliveira Zaninetti

Alessandra Rodrigues

Cláudia M. Almeida

Jaque A. C. Almeida

Geislaine Sena

Guilherme Costa Lindtke

Hermes Inácio Pereira

Jakson Roberto Carvalho

Jauciene F. Vilas Boas Benedito

Juscelto de Oliveira e Silva

Michelle Silva Fonseca

Simone Rosa Gabriel da Silva

Salvo Araújo Gomes

JOÃO HENRIQUE NOROSO

Silene Regina Amaral

Ruiz Gonzaga de Melo Junior

Valter Luis de Souza Ramos

Anna Beatriz Guimarães

Cristiane Incolves Bordin

Flávia B. de Carvalho

Silberto Dominges Santos

Héctor J. Benitez Gamarran

Isabel C. de S. Moraes

Jose Emerson M. Ruiz

Ídione Nequiere da Silva

Mariane Ribeiro Buens

Rodrigo Luiz Nodari

Simone Otávio Neto

Tatiana Patita Cândido

Diogo Fernandes Araújo

Adriana Patrícia Ribeiro

Érica Regina M. Lelis

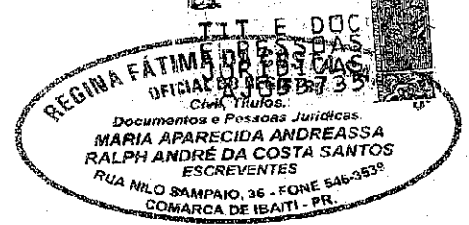
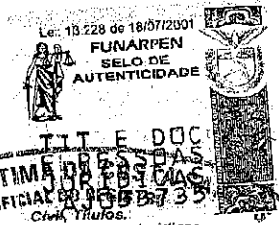
Cartório de Registro de Títulos e Documentos

Protocolo sob n.º 8824 fls. 320 Livro A1 64

Registro sob n.º de ordem 8684 do Livro B1 42

Ibaiti, 31 de maio de 2004

MARIA APARECIDA ANDREASSA
ESCREVENTE



REGISTRADO Sob Nº 173/04

IBAITI 31 MAI 2004

Henriete Gonçalves Leite
DISTRIBUIDOR
Maria Amélia Vicente de Oliveira Baby
EMPRESADA SUPLENTE

DISTRIBUIDOR
AVD29463

ATA DA 2ª ASSEMBLÉIA GERAL DA AEUNI – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E UNIVERSITÁRIOS DE IBAITI

Às vinte e três horas e trinta minutos do dia vinte e nove de junho de dois mil e cinco, nas dependências do ônibus, durante o trajeto de volta para Ibaíti – PR, na BR 153, conforme assinaturas constantes do Livro de Atas, foi oficialmente aberta a 2ª Assembléia Geral da AEUNI – Associação dos Estudantes e Universitários de Ibaíti. Diante do conteúdo do edital da Comissão eleitoral, o qual dispunha que se não fosse apresentada chapa alguma até o dia 27.06.2005 os cargos da nova Diretoria seriam preenchidos por indicação, iniciou-se a Assembléia Geral para a escolha dos associados que iriam ocupar os cargos diretivos. Os trabalhos foram iniciados pelo associado Fábio Araújo Gomes, componente da Comissão Eleitoral, o qual comunicou a todos que nenhuma chapa havia sido proposta, dando início à escolha dos novos membros da Diretoria. Colocados os cargos de Presidente, vice – Presidente, Tesoureira, 1º e 2º Secretários e 1º, 2º e 3º Conselheiros à disposição de todos os associados de curso duradouro, alguns associados manifestaram o desejo de trabalhar em mais uma gestão desta Associação, o que foi aceito por todos os associados por unanimidade. Diante das indicações, os cargos da Diretoria ficaram na seguinte disposição: Presidente Sibele Cristina da Silva, vice – Presidente Jaqueline de Oliveira Zaninetti, Tesoureira Lucimara Barbosa, Primeira Secretária Ana Cristina R. de Mello e Costa e Segunda Secretária Polyana Maria M. Pinto. O Conselho Fiscal ficou assim constituído: Conselheiros Fiscais José Mário Santos, Juarilto de O. e Silva e Luiz Gonzaga de Melo Júnior. Ficou estabelecido que as funções da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos nessa data iniciam-se em 01.07.2005. Nada mais havendo para ser tratado o associado Fábio Araújo Gomes, membro da Comissão Eleitoral, deu por encerrada a Assembléia, e eu, Jaqueline de Oliveira Zaninetti lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas do presidente dos trabalhos, Diretores Eleitos e demais associados presentes. Ibaíti – Paraná, 29 de junho de 2005. Fábio Araújo Gomes, Enéias Alexandre Torres, Sibele Cristina da Silva, Lucimara Barbosa, Ana Cristina R. de Mello e Costa, Polyana Maria M. Pinto, José Mário Santos, Juarilto de O. e Silva, Luiz Gonzaga de Melo Júnior, Ana Paula de Souza Melo, Aniele Cristina Silva, Chrissie Diseres L. D. S. Higino, Diego Rafael Novotny, Fábio Júnior de Lima, Gleise Baby de Lima, Héctor Benitez, Hermes Inácio Pereira, Joelma Aparecida da Silva, Josiane de Moura, Juliane Cristina Novelli, Kelly F. Granadier, Larissa C. Souza, Liz Patrícia G. Ritzmann, Maiara F. Siqueira, Márcia Wegnyr, Mariane Ribeiro Bueno, Mônica Paes Ribas, Thiago Vergilli, Valter Luiz de S. Ramos, Vilma Josiane da Silva.

Juliane C. Novelli

Enéias Alexandre Torres

Kelly F. Grossman

Mônica R.R. de Moraes

Ana Paula de S. Melo

Elaine Torres

Thiago Terezi

Mitchell S. Lemos

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

Mariane de Moura

Emille Cristina

Mônica H. Siqueira

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

Juliana

Mariane R. Bueno

Flávia

Amelle

Adely

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

Jéssica M. de Moraes

Handwritten signature

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~

1101100000

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AEUNI –
ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E UNIVERSITÁRIOS DE IBAITI**

As vinte e três horas e vinte minutos do dia trinta de junho de dois mil e cinco, nas dependências do ônibus, durante o trajeto de volta para Ibaiti – PR, na BR 153, conforme assinaturas constantes do Livro de Atas, foi oficialmente aberta a Assembléia Geral Extraordinária da AEUNI – Associação dos Estudantes e Universitários de Ibaiti. Tal convocação se deu em caráter extraordinário diante dos fatos vexatórios ocorridos no dia vinte e quatro de junho do corrente ano, onde a associada Caroline Pereira ofendeu a todos os associados, de modo especial o Presidente Rudney e a Tesoureira Lucimara, os quais ela citava enquanto proferia palavras de baixo calão. A associada Caroline Pereira, no dia vinte e quatro de junho deste ano, ingressou no ônibus no ponto situado em frente a Faculdade FAFIJA, momento em que passou a ofender todos os associados, por desejar que a luz viesse acesa, disposição que já havia sido discutida anteriormente. Diante da negativa de se acender a luz, a associada Caroline Pereira passou a falar em voz muito alta, dizendo palavras ofensivas contra a Diretoria e contra os demais associados. Passado este terrível incidente e diante da extrema gravidade do ato praticado pela associada, a Assembléia Geral foi convocada em caráter de urgência para deliberar sobre a permanência da associada Caroline Pereira. Iniciada a votação, os votos dos associados foram colhidos em um saco plástico. Passado para a apuração dos votos, estes foram contados pela Tesoureira Lucimara Barbosa e pelo associado Fábio Araújo Gomes, o qual atuou como fiscal. Mais alguns associados acompanharam a apuração dos votos, a qual foi divulgada no mesmo instante. Apurados os votos, o resultado foi a exclusão da associada Caroline Pereira, sendo que havia 22 (vinte e dois) votos para a sua exclusão e 12 (doze) para a sua permanência. Diante deste resultado, o Presidente Rudney Rodrigues de Moraes informou a todos os associados presentes que por maioria dos votos a associada Caroline Pereira havia sido excluída. Nada mais havendo para ser deliberado pela Assembléia Geral, o presidente Rudney Rodrigues de Moraes deu por encerrada a Assembléia e eu, Ana Cristina Rodrigues de Mello e Costa lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas do presidente dos trabalhos e dos demais associados presentes. Ibaiti – Paraná, 30 de junho de 2005. Rudney Rodrigues de Moraes, Aniele Cristina Silva, Enéias Alexandre Torres, Fábio Araújo Gomes, Fábio Júnior de Lima, Gleise Baby de Lima, Héctor Benitez, Hermes Inácio Pereira, Izabel Cristina D. de Moraes, Jaqueline de Oliveira Zaninetti, João Henrique Moroso, Joelma Aparecida da Silva, Josiane de Moura, José Mário dos Santos, Juarilto de O. e Silva, Kelly F. Granadier, Larissa C. Souza, Liz Patrícia G. Ritzmann, Luciene Vilas Boas Benedito, Lucimara Barbosa, Luiz Gonzaga de Melo Jr., Maiara F. Siqueira, Márcia Wegnyr, Maria Conceição Ribeiro, Mariane Ribeiro Bueno, Milene Regina Amoriello, Mônica Paes Ribas, Olegina de Cássia Silva, Polyana Maria M. Pinto, Sandra Rosa G. da Silva, Sibebe Cristina da Silva, Valter Luiz de S. Ramos, Vilma Josiane da Silva.

Francisco Pereira

Mariane R. Duarte

Barbara

~~W. H. M. W.~~

~~W. H. M. W.~~

Anielle

Adely

~~Adely~~

Luciane G. B. Benedito

Juhana L. Novelli

Diego R. Kandicho

Maiara S. Siqueira

~~J. H. M. W.~~

ALBERTO S. RAMOS

~~Alberto S. Ramos~~

Sandra R. J. da Silva

~~Sandra R. J. da Silva~~

~~Adely~~

~~Adely~~

~~Adely~~

Leilany

Mônica Bezerra

~~Adely~~

Juliana

~~Adely~~

Cláudio J. W.

Diana

~~Adely~~

~~Adely~~

~~Adely~~

~~Adely~~

Renata

Isabel Cristina D. de Moura

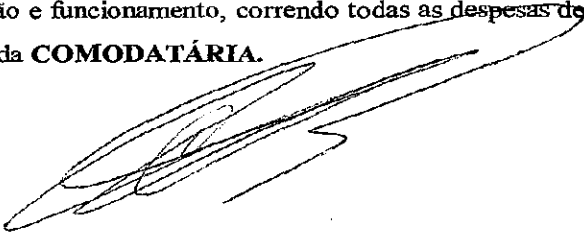
~~Adely~~

CONTRATO DE COMODATO

Os abaixo assinados, de um lado **FRANCISCO OCTÁVIO BECKERT** (Chico da Princesa), brasileiro, casado, Deputado Federal, inscrito no Ministério da Fazenda com CPF nº 232.248.439-34 e RG nº 1.219.817-6/PR, residente e domiciliado na cidade e comarca de Santo Antônio da Platina - PR., na Av. Frei Guilherme Maria, s/nº, Edifício Residencial Embaixador, Apartamento 902, doravante denominado simplesmente de **COMODANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE IBAITI**, com sede e foro no município e comarca de Ibaíti- Pr, à Rua Vereador Humberto Moacir Schenna,385 – Fundos - Centro, neste ato, devidamente representado, por seu Presidente Sr. **RUDINEY RODRIGUES DE MORAES**, brasileiro, casado, veterinário, RG nº 4.407.541-5 SSP/PR e CPF nº 725.832.409-78, com endereço à Rua Vereador Humberto Moacir Schenna,385 – Fundos - Centro, no município e comarca de Ibaíti - Pr., doravante denominada simplesmente de **COMODATÁRIA**, têm, justos e contratados o presente instrumento de **COMODATO**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

01 - O presente contrato tem por objetivo o empréstimo, à **COMODATÁRIA**, do veículo marca/modelo Volvo/B58, espécie tipo pas/ônibus, ano de fabricação 1986, cor branca, placa ADT-5331, combustível diesel, chassi nº 9BV58ED10GE302986, com 46 lugares.

02 - O veículo ora emprestado foi entregue em perfeito estado de conservação e funcionamento, correndo todas as despesas de conservação e manutenção do bem, por conta da **COMODATÁRIA**.



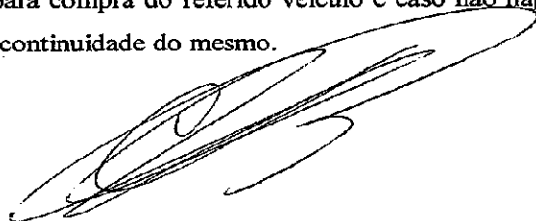
03 - O veículo ora emprestado à **COMODATÁRIA**, que por ele se responsabiliza como seu fiel depositário, **DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE AOS SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE TRANSPORTE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DA ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DE IBAITI, DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2005 E 2006, NO ITINERÁRIO DE IBAITI PR. À JACAREZINHO PR. E VICE E VERSA.**

04 - Por se tratar de empréstimo gratuito, nenhuma responsabilidade caberá ao **COMODANTE**, pelo uso e gozo do veículo emprestado, inclusive no caso de haver autuações perante os órgãos fiscalizadores, multas de trânsito e demais cominações por infrações, ficando a **COMODATÁRIA** como único e exclusivo responsável, tais como:

- 1 - Pelo pagamento de todos os impostos, taxas, emolumentos, licenças e quaisquer outras contribuições Federais, Estaduais e Municipais incidentes, ou que venham a incidir sobre o veículo durante o período deste contrato;
- 2 - Por todos e quaisquer danos causados ao veículo, ainda que resultantes de força maior ou caso fortuito;
- 3 - Por todo e qualquer dano pessoal ou material causados a terceiros, decorrentes de sinistros de qualquer natureza;
- 4 - A **COMODATÁRIA** obriga-se, ainda, durante o período de vigência do presente contrato a manter uma cobertura, através de seguro, com relação a danos materiais e pessoais com relação a terceiros.

05 - O prazo deste contrato será contado de 10 de fevereiro de 2005 a 31 de dezembro de 2006.

06 - No vencimento deste contrato a **COMODATÁRIA**, terá preferência para compra do referido veículo e caso não haja interesse, o **COMODANTE** não se obriga a dar continuidade do mesmo.



07 - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante simples comunicação por escrito.

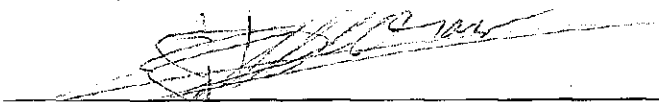
08 - Qualquer tolerância do **COMODANTE** a eventuais infrações contratuais por parte da **COMODATÁRIA**, não implicará em renúncia aos direitos que por lei e por este instrumento lhe serão assegurados.

09 - É de inteira responsabilidade da **COMODATÁRIA**, providenciar o registro e autorização para viagem junto aos órgãos Municipal, Estadual e Federal.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para um só fim, na presença de duas testemunhas, a tudo presente, elegendo o foro de Santo Antônio da Platina PR., por mais privilegiado que outro possa ser, para dirimir toda e quaisquer dúvidas oriunda deste contrato.

Santo Antônio da Platina, 10 de fevereiro de 2005.


Francisco Octávio Beckert
Comodante -


Associação de Estudantes de Ibaiti
Rudiney Rodrigues de Moraes - Presidente
Comodatária

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CNPJ - CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

RECIBO DE ENTREGA DO DISQUETE CNPJ

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****	NOME EMPRESARIAL AEUNI - ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES E UNIVERSITARIOS DE IBAITI
----------------------------------	---

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
CPF 725.832.409-78	NOME RUDNEY RODRIGUES DE MORAES

ORIENTAÇÃO AO CONTRIBUINTE:

Para acompanhamento do andamento do seu pedido, efetue consultas periódicas à página da Secretaria da Receita Federal na internet (www.receita.fazenda.gov.br), utilizando a opção "Consulta da Situação do Pedido Referente ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, enviado pela Internet". O código de acesso à informação é formado pelo Nº do Recibo e Nº de identificação descritos na quadrícula abaixo.

Maiores informações sobre o CNPJ podem ser obtidas no Guia de Orientações ao Contribuinte no mesmo endereço da SRF na internet.

CÓDIGO DE ACESSO:

Nº do Recibo: 09.91.85.58.37
Nº de identificação: 00072583240978

Documento recebido via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 31/05/2004 às 16:51:32 hs 0218011157
--

09.91.85.58.37

01 EVENTO(S)		02 Data	03 CNPJ
01 Código/descrição			
101 Inscrição de matriz		31/05/2004	

03 IDENTIFICAÇÃO	
04 Nome Empresarial	05 Título do Estabelecimento(Nome Fantasia)
AEUNI - ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES E UNIVERSITARIOS DE IBAITI	

04 QUALIFICAÇÃO	
06 Natureza Jurídica	
399-9 Outras Formas de Associação	
07 Porte da Empresa	08 Trib.Simples
Demais	
09 CNAE Fiscal	Administrador
9199-5/00 Outras atividades associativas, não es...	

05 ENDEREÇO				
10 Logradouro	11 Número	12 Complemento	13 Bairro/ Distrito	
RUA VEREADOR HUMBERTO MOACIR SCHENNA	511	SALA 01	CENTRO	
14 Cep	15 Cod.Município	16 Nome do Município		17 UF
84900-000	7589	IBAITI		PR
18 Caixa Postal/UF/Cep	19 DDD	20 Tel.	21 DDD	22 FAX
			23 Correio Eletrônico	
24 Cod.Pais	25 Nome do Pais			

07 CONTADOR / EMPRESA DE CONTABILIDADE					
27 NOME (Pessoa Física)					
SEBASTIAO GILBERTO DA SILVA					
28 CRC do Contador Responsavel	29 UF	30 CPF	31 CRC da Empresa	32 UF	33 CNPJ
03513705	PR	286.517.589-87			

08 IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O CNPJ		
34 Nome	35 CPF	36 Qualificação
RUDNEY RODRIGUES DE MORAES	725.832.409-78	16-Presidente

Data Geração : 02/06/2004 Hora Geração : 08:53:23

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.288.224/0001-80	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/05/2004
NOME EMPRESARIAL AEUNI - ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES E UNIVERSITARIOS DE IBAITI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.89-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA VEREADOR HUMBERTO MOACIR SCHENNA	NÚMERO 511	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/06/2004	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 15/06/2004 às 15:23:49 (data e hora de Brasília).

Voltar

ALGUNS DOCUMENTOS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS E QUE SÃO OBRIGATÓRIO P/ O TRANSPORTE DOS UNIVERSITÁRIOS:

(determinação do DSTC/Curitiba)

- 1) - COPIA DO CONTRATO DE COMODATO
- 2) - LISTA COM NOMES DOS ALUNOS + RG
- 3) - COPIA DO CNPJ DA ASSOCIAÇÃO
- 4) - COPIA DA APÓLICE DE SEGUROS DO ÔNIBUS
- 5) - DECLARAÇÃO QUE O VEÍCULO FOI MOTIVO DE INSPEÇÃO VEICULAR
- 6) - DOCUMENTO DO ÔNIBUS
- 7) - CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES

OBS: CASO HAJA FISCALIZAÇÃO NA ESTRADA, ORIENTAR OS ALUNOS PARA DIZER QUE NÃO PAGAM PELO TRANSPORTE, O QUE NÃO DEIXA DE SER VERDADE, AFINAL O DEPUTADO CEDE O ÔNIBUS GRATUITAMENTE AS ASSOCIAÇÕES DE ESTUDANTES, O QUE EXISTE É UM RATEIO DAS DESPESAS DA ASSOCIAÇÃO. SE ACONTECER DO ÔNIBUS SER MULTADO POR ESTE MOTIVO OU OUTRO, FAZER-SE-Á VALER A CLÁUSULA 04 DO CONTRATO DE COMODATO E ITENS SEGUINTE, O QUE NÃO ESTAVA SENDO FEITO ATÉ ENTÃO. PEDE-SE AO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ATENÇÃO REDOBRADA PARA O QUE ESTÁ SENDO SOLICITADO DENTRO DO CONTRATO PARA NÃO HAVER PROBLEMAS DURANTE A VIGÊNCIA DO MESMO.

01	Documentos exigidos para requerer <u>Registro</u> de Empresa e Certificado de Registro de Frota :	Pr
	a) Requerimento dirigido ao Coordenador de Concessão e Pedagiamento da Diretoria de Operações/DER/PR , conforme modelo (anexo I)	
	b) Cópia autenticada do CNPJ, constando nome fantasia, quando houver;	
	c) Cópia Autenticada do Instrumento constitutivo, arquivado na Junta Comercial de Estado do Paraná, no qual conste, como um dos objetivos, a execução de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros;	
	d) Comprovação de que se acha integralizado no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital registrado(exclusivamente para empresas que executam linhas regulares);	
	e) Cópia autenticada dos Título de identidade e prova de regularidade eleitoral e militar dos titulares, diretores ou sócios gerentes, quando tratar-se de sociedade;	
	f) Certidões que comprovem que os titulares (diretores ou sócios gerentes) não foram definitivamente condenados pela prática de crime que vede, ainda que de modo temporário, o acesso a função ou cargo público, por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, suborno, conclusão ou peculato, crimes contra a economia popular e a fé pública (Anexo II)	
	g) Prova de propriedade dos veículos a serem utilizados para os serviços outorgados, ou de arrendamento mercantil, desde que o arrendatário esteja em nome da requerente (uma cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo);	
	h) Cópia autenticada das apólices de seguro de Responsabilidade Civil e respectivos comprovantes de pagamentos, com validade equivalente aos certificados de registro da frota, atendendo a Portaria 140/02, na qual conste obrigatoriamente que o seguro cobrirá danos corporais e materiais causados exclusivamente à passageiros, com garantia única de 414.294,00 (até 17 lugares) e 1657.176,00 à partir de 18 passageiros.	
	i) Declaração que os veículos foram motivo de inspeção veicular e encontram-se em condições adequadas para execução do serviço, emitida por empresa concessionária ou oficina mecânica contratada devidamente identificada com nome completo, CNPJ e nome completo, RG e n° de registro do mecânico no CREA (Anexo IV);	
	j) Declaração que os veículos estão de acordo com o Regulamento do Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado do Paraná, vigente (Anexo V);	
	k) Relação descritiva dos veículos contendo o número de ordem, da placa, do Renavam, marca do chassis e carroceria, modelos e ano, categoria e lotação, indicando situação do veículo, qual esta sendo renovado, incluído, excluído e alterado (anexo VI);	
	l) Recolhimento de taxa , através de GRU, conforme os seguintes código 2.12 da Lista de Preços de Serviços do DER/PR. A GRU será exigida quando da entrega do documento resultante do pedido.	
	u) Decalque chassi	
	v) vistoria DER	
	* Para as empresa de fretamento, além dos itens anteriores exige-se também :	
	q) Prova de regularidade fiscal -- CND da Prefeitura (ISS) e do Estado (ICMS)	
	r) Prova de regularidade trabalhista - CND do F.G.T.S	
	s) Prova de regularidade previdenciária - CND do INSS	
	t) Prova de regularidade junto ao DER-PR - CND - Receita própria do DER	

Conferido por: _____ em ____ / ____ / ____

ANEXO IV

Declaramos que o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) foi objeto de inspeção mecânica geral nesta data, estando o(s) mesmo(s) em perfeitas condições mecânica para executar o Serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros.

_____ de _____ de _____

(Assinatura de mecânico de Concessionária fabricante do veículo ou Oficina Mecânica especializada)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06280224/0001-80
Razão Social: AEUNI ASSOC DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS DE IBAITI
Endereço: RUA VER HUMBERTO MOACIR SCHENNA 511 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2005 a 06/08/2005

Certificação Número: 2005070813344921114957

Informação obtida em 08/07/2005, às 13:34:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CONTINUED

DETRAN - PR Nº 6586323936
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA: 1 COD. RENAVAM: 51.995173-5 R.T.B.: ***** EXERCÍCIO: 2006

NOME/ENDEREÇO
AEUNI-ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES DE IBAITI
RUA VER HUMBERTO M SCHENNA, 511
SALA 01 CENTRO

CPF/CGC: 06.280.224/0001-80 PLACA: ADT-5331

PLACA ANT/UF: ***** CHASSI: 98V58ED10GE302986

ESPECIE TIPO: PAS/ONIBUS COMBUSTIVEL: DIESEL

MARCA/MODELO: VOLVO/B58 ANO FAB: 1986 ANO MOD: 1986

CAP/POT/CIL: 46P/275CV CATEGORIA: PARTIC. COR PREDOMINANTE: BRANCA

COTA UNICA: IPVA 2006 QUITADO VENC. COTA UNICA: 19 *****

FAIXA I.P.V.A.: 40159900 PARCELAMENTO/COTAS: 2 *****
3 *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$): SEM RESERVA IOF (R\$): DATA DE PAGAMENTO:

OBSERVAÇÕES: SEM RESERVA

LOCAL: IBAITI, 21/08/06 DATA: 28/06/06

EXPEDIDOR

TRANSPORTADA - QUITADO - SEGURO DPVAT

PRNº 6586323936 BILHETE DE SEGURO DPVAT

NOME/ENDEREÇO
AEUNI-ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES DE IBAITI
RUA VER HUMBERTO M SCHENNA, 511
IBAITI

CPF/CGC: 06.280.224/0001-80 PLACA: ADT-5331

BILHETE DE SEGURO DPVAT - VIA CONVÊNIO
PRNº 6586323936 EXERCÍCIO: 2006 DATA EMISSÃO: 21/08/06

NOME/ENDEREÇO
AEUNI-ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES DE IBAITI
RUA VER HUMBERTO M SCHENNA, 511
IBAITI

VIA: 1 CPF/CGC: 06.280.224/0001-80 PLACA: ADT-5331

COD. RENAVAM: 51.995173-5 MARCA/MODELO: VOLVO/B58

ANO FAB: 1986 CAL. TARIF: 04 CHASSI: 98V58ED10GE302986

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$): 288,81 IOF (R\$): 5,78 PRÊMIO TOTAL (R\$): 294,59

009361

LISTA DE PASSAGEIROS 2008

Nº	Nome do passageiro	Identidade	CPF
01	Aline Takahashi Gonçalves	6.182.253-4	004.998.749-67
02	Amilton Paulino dos Santos	3.468.208	479.079.679-53
03	Ângela Maria Perecini	9.187.299-4	052.947.299-62
04	Aniele Cristina Silva		
05	Antônio Edward Caniceiro Filho	8.435.139-3	063.481.899-61
06	Bruna Karoline Silva Arana	9.554.576-9	050.162.169-37
07	Carlos Vinicius Moura Oliveira	9.647.315-0	050.354.189-36
08	Edie Gomes Correia Negrão	3.458.519-0	616.221.769-87
09	Edmilson Marques	1.882.174-3	
10	Enéias Alexandre Torres	8.715.727-0	057.054.869-10
11	Fabiano Mauricio Affonso	7.616.112-7	031.054.399-19
12	Fausto Sasdelli Junior	7.604.618-2	007.365.859-66
13	Gislaine Barbosa dos Santos	9.922.066-0	
14	Gislaine Fonseca de Oliveira	10.768.010-0	070.844.329-06
15	Guiomar Alves G. Veloso		
16	Héber Luiz Bueno		007.439.279-40
17	Hermes Inácio Pereira	3.069.747-1	533.033.189-72
18	Jader José Leão de Andrade		
19	Jaqueline Zaninetti	8.810.148-0	
20	Jéssica Serial	9.568.609-0	069.403.209-38
21	João Antônio Aparecido Pereira da Silva	10.326.549-5	063.677.679-40
22	José Emerson Martins Ruiz	9.205.060-2	050.663.199-05
23	José Mario dos Santos	4.123.496-2	214.969.279-15
24	Josiane de Moura	7.536.825-9	041.652.959-30
25	Juarilto de Oliveira e Silva	7.820.639-0	035.797.069-18
26	Julian Pessaro Lopes	9.675.095-1	055.821.529-70
27	Junior da Silva	9.828.167-3	058.811.119-82
28	Lidiane Nogueira da Silva	8.652.021-4	043.142.659-73
29	Marcelo Augusto de Oliveira Baby	8.300.390-1	
30	Mariane de Melo Bueno		
31	Michelle de Souza Mello	7.040.723-0	
32	Otniel Siqueira Fernandes	6.724.707-8	
33	Pedro Mauricio Henares de Mello		
34	Rafael Carmo da Silva	10.067.167-0	066.274.189-75
35	Rafaela Abucarub	9.271.110-2	063.678.229-84
36	Sabrina Santana Câmara	9.821.479-5	010.192.219-17
37	Thiago Vergilli		
38	Valdinei Correia da Silva	7.291.976-9	024.529.269-14
39	Vera Lúcia dos S. Freitas	7.180.559-0	004.058.479-80
40	Wilian Yuki	8.247.798-5	065.046.59-31
41	<i>Yonice B. Siqueira</i>		
42	<i>Carol de Souza de Andrade</i>	<i>5.379.739-7</i>	<i>018.595.829-07</i>
43			
44			
45			

REGIMENTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO **DOS ESTUDANTES E UNIVERSITÁRIOS DE IBAITI**

CAPÍTULO I – Da Natureza e Finalidades

Art. 1 - A Associação dos Estudantes e Universitários de Ibaíti – AEUNI, sociedade civil, sem fins lucrativos, criada pelos Estudantes Associados da citada cidade, na forma do Estatuto aprovado em 28 de MAIO de 2004, registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Cidade de Ibaíti/Paraná, sob o nº XXXX, do livro XXXXX, em XXXXX, dotada de personalidade jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXX, com prazo de duração indeterminado, tem por objetivo promover o Transporte Coletivo dos estudantes até seus respectivos locais de estudos nas cidades de Santo Antônio da Platina, Jacarezinho, além das ações e providências administrativas e operacionais relativas à manutenção do meio de transporte da Associação, visando sempre a satisfação de seus associados, da melhor forma possível, dentro das capacidades financeiras da mesma e com custos compatíveis com a qualidade desejada.

Parágrafo Único - A AEUNI tem sede e foro nesta cidade de Ibaíti/Paraná, na Rua Vereador Humberto Moacir Schenna, XXXX – Centro, CEP 84.900-000, podendo ser alterada a qualquer momento.

CAPÍTULO II - Das Atividades

Art. 2 - Compete à Associação dos Estudantes e Universitários de Ibaíti – AEUNI, através da Assembléia Geral, que é o órgão supremo, dentro dos limites legais:

- I. Promover e coordenar o transporte coletivo dos alunos até seus respectivos locais de estudo, além das ações e atividades gerenciais referentes à manutenção do meio de transporte da Associação;
- II. Contratar prestadores de serviço, pessoas físicas ou jurídicas, para a realização de serviços relacionadas à manutenção dos bens comuns dos associados na Associação;
- III. Estabelecer critérios e diretrizes para a fiscalização da Administração e correta destinação dos recursos recebidos dos associados;
- IV. Controlar e aprovar os relatórios que deverão ser apresentados dentro dos prazos e da forma que determina o Estatuto Social em seu Artigo 18, pela Diretoria eleita para tais fins;
- V. Arrecadar, dos associados, os recursos destinados ao pagamento das custas associativas e das despesas relativas à devida manutenção dos bens móveis e imóveis, fiscalizando sua correta execução;

CAPÍTULO III – Da Organização

Art. 3º - A AEUNI terá a seguinte estrutura organizacional:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV – Da Assembléia Geral

Art. 4 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da AEUNI e reunir-se-á, ordinariamente uma vez por ano no decorrer do segundo trimestre, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

§ 1º - As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias, podendo a convocação ser feita por meio idôneo de correspondência, inclusive correio eletrônico, desde que confirmado o recebimento ou mediante comunicação afixada dentro do ônibus.

§ 2º - O quorum de instalação das Assembléias Gerais será de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação e qualquer número em segunda convocação, que deverá obedecer ao intervalo mínimo de uma hora (sessenta minutos) após a hora prevista para a primeira.

§ 3º - Os associados poderão ser representados nas Assembléias Gerais por mandatários, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser entregues ao Secretário da Assembléia, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da reunião, para efeito de conferência.

§ 4º - Não poderá votar nem ser votado o associado que esteja em atraso no pagamento da mensalidade, ou qualquer outro valor fixado para dar continuidade à associação, devidamente aprovada pela Assembléia.

§ 5º - O impedimento estabelecido no parágrafo anterior não abrange o direito de o associado manifestar-se, sem restrição, salvo as previstas neste Regimento, sobre todos os assuntos submetidos à deliberação da Assembléia.

§ 6º - Além das hipóteses previstas no *caput*, a diretoria poderá promover reuniões regulares ou informais dos associados, dentro do veículo ou em outro local, em datas comunicadas com antecedência de 07 (sete) dias.

Art. 5 - A Mesa que conduzirá os trabalhos das Assembléias será composta pelo Presidente e pelo Secretário, ou na faltas destes pelos membros do conselho fiscal, conforme preceitua o Capítulo V do Estatuto Social.

Art. 6 - A pauta dos trabalhos, ou Ordem do Dia, organizada pela Diretoria e previamente comunicada aos associados, será dividida em três partes, a saber:

I - EXPEDIENTE:

- a) Verificação de quorum;
- b) Aprovação da ata da reunião anterior;
- c) Comunicações da Presidência, relativamente a informações relevantes do interesse do Empreendimento.

II - ORDEM DO DIA

- a) Relacionamento dos assuntos que devam ser objeto de deliberação, dispondo-se, em primeiro lugar, as matérias pendentes de decisão e, em seguida, as apresentadas para discussão e votação;
- b) Apreciação de proposta para inversão da pauta, demonstrada a necessidade e urgência do exame do assunto indicado.

III - ASSUNTOS GERAIS:

- a) Abertura de oportunidade para apresentação de comunicações, pedido de informações e providências sobre assuntos de interesse dos condôminos;
- b) Sugestões e esclarecimentos;
- c) Matéria não constante da pauta, cuja importância para os condôminos demande o conhecimento da Assembléia, com vistas à determinação de providências por parte da Diretoria.

Art. 7 - Aberta a reunião, o desenvolvimento dos trabalhos obedecerá aos seguintes procedimentos:

- a) Verificação da presença e qualificação dos associados em número suficiente para o prosseguimento da reunião;
- b) Aprovação da ata da reunião anterior;
- c) Leitura da pauta da reunião.

Art. 8 - Os assuntos submetidos à apreciação da Assembléia serão abertos ao debate oral, sendo facultado a qualquer associado manifestar-se sobre os mesmos, bem como propor alterações, acréscimos, substitutivos ou encaminhar propostas alternativas.

§ 1º - Na coordenação e direção dos debates a que se refere o **caput**, o Presidente da mesa fixará o tempo máximo de que cada expositor poderá dispor para a apreciar o assunto.

§ 2º - Os associados que desejarem fazer uso da palavra deverão se inscrever previamente, junto à mesa e serão chamados pela ordem de inscrição.

§ 3º - Não será permitida:

- a) A interrupção da palavra do associado que, regularmente, dela estiver fazendo uso, salvo para atender apreciação de questão de ordem, ou nos casos de aparte concedido de modo inequívoco;
- b) A abordagem de matéria alheia ao assunto que esteja sendo apreciado;
- c) discussões paralelas entre os participantes da reunião.

§ 4º - Os associados observarão, em manifestações ou intervenções nos assuntos em discussão, o tempo máximo que for estabelecido na forma do disposto no parágrafo precedente, garantido sempre o direito de resposta, também pelo tempo fixado, sob pena de perder o direito ao uso da palavra no assunto em debate.

§ 5º - A perda do direito ao uso da palavra também poderá ser declarada, pelo Presidente da Assembléia, nos casos em que referências pessoais, de modo direto ou indireto, deliberado ou não, contenham ofensa moral a associado ou associados, presentes ou ausentes.

Art. 9 - Encerrada a discussão, o plenário, sob a orientação do Presidente da Assembléia, votará a matéria sob a forma de manifestação simbólica.

§ 1º - A requerimento de qualquer condômino a Assembléia poderá adotar o método de votação nominal.

§ 2º - As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, salvo quando se tratar de matéria que a lei ou o Estatuto exija quorum especial.

§ 3º - O direito de voto é atribuído a cada associado, individualmente, a menos que algum dos associados possua uma procuração para votar em nome de outro associado, conforme prevê o artigo 13º do Estatuto Social;

§ 4º - Quando a votação for nominal, o Secretário registrará os votos de cada associado em planilha previamente preparada, ou adotará outro método de registro que garanta a lisura do processo.

CAPÍTULO VI – Dos Associados

Secção I - Direitos e Deveres

Art. 10 – São associados:

§ 1º - todos aqueles que necessitem de transporte coletivo para se locomoverem até seus respectivos locais de Estudo, localizados fora de Ibiti, que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da Associação e que concordem com as disposições deste Estatuto.

§ 2º - Para esse fim, os Estudantes deverão estar munidos dos Documentos pessoais, tal como Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e, deverão assinar ainda uma carta de intenção de participação nesta associação. Para o ingresso de novos membros associados, será cobrada uma Taxa de Adesão, em valor a ser definido pela diretoria da associação, desde que não ultrapasse o valor máximo de uma mensalidade da época. Esta contribuição terá como finalidade, além de compor um valor de reserva no Caixa da Associação, pagar os gastos com documentações.

Art. 11 - São direitos do associado:

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha conceder, tal como sua principal missão que é a de transportar os associados da cidade sede até as respectivas Faculdades e Escolas onde os associados tenham suas atividades estudantis;
- b) Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- c) Participar das reuniões da Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos que nela se tratem;
- d) Consultar todos os livros e documentos da Associação, em épocas próprias;
- e) Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- f) Convocar Assembléia Geral e fazer-se representar nela, nos termos e nas condições previstas neste Estatuto;
- g) Demitir-se da Associação quando lhe convier.

Parágrafo Único – O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a Associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Art. 12 - São deveres do associado:

- a) Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e Assembléia Geral;
- b) Respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;
- c) Manter em dia as suas contribuições;
- d) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da Associação;
- e) Respeitar as regras de comportamento emanadas pela Diretoria, consideradas socialmente adequadas para um bom convívio entre seus pares, tendo como princípio sempre e em todo caso o bom senso.

Art. 13 - Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação, mesmo que estas estejam contidas em atas próprias ou documentos com amparo legal, fiscal e contábil, e que sejam de interesse da Associação.

Secção II – Da Advertência e Exclusão do Associado

Art. 14 - Os associados somente poderão ser advertidos ou excluídos da associação pelos seguintes motivos:

- I - Não pagamento das mensalidades por um período superior a 02 (dois) meses, ocasião em que a Diretoria convocará a Assembléia Geral para a votação de exclusão do associado;
- II - Descumprimento de qualquer das regras emanadas no Estatuto social e que seja considerada afronta aos bons costumes e ao convívio social;
- III - Estado de embriaguez, desde que o associado abusando de seus direitos venha a ofender os direitos dos demais associados;
- IV - Brigas e confusões sejam, através de contato corporal ou mesmo através de palavras que possam ofender a honra dos associados;
- V - Para todos os incisos anteriores, em caso de advertência, o associado receberá uma Notificação por escrito, na qual conterà o ato praticado e a pena imposta. Em caso de reincidência, o mesmo poderá ser afastado por três dias, ficando impedido de usufruir as dependências da Associação (viajar no ônibus), e finalmente em caso de segunda reincidência afastamento de 10 dias, com votação da exclusão ou não do associado.
- VI - Prevalecerá sempre a decisão da diretoria, que julgará de forma imparcial e que conterà com o aval da Assembléia Geral, sendo que esta deverá votar a favor com pelo menos 2/3 do total de seus associados, não podendo ser de outra forma, nos casos de exclusão;

Secção III – Dos Eventos Sociais

Art. 15 - Os associados poderão, sempre que em comum acordo e usando do bom senso, realizar eventos sociais dentro do ônibus, bastando para tanto seguir as seguintes recomendações:

- I – Que seja efetuado tais eventos no máximo uma vez por semana, de preferência na sexta-feira;
- II – Que possibilite aos associados que não estejam participando, de que seu repouso não venha a ser prejudicado. Assim, o importante é que o volume do som fique em um nível médio e que as festas ocorram do meio do ônibus para trás, para que aqueles que não queiram participar possam ficar na frente do ônibus;
- III – Que não exista parada em nenhum Posto ou local diferente daqueles em que o ônibus periodicamente efetue, a não ser que a maioria absoluta dos associados presentes o queira;
- IV – Que não haja gritos nem sons, que venham a prejudicar os demais associados, valendo inclusive para os jogos de Truco que acontecem com certa frequência dentro do ônibus, devendo ainda ser respeitado, principalmente os dias em que houver provas, uma vez que a maioria dos associados utiliza o tempo do percurso para realizar seus estudos;
- VI – Que não haja nenhuma quebra de poltronas, deterioração nos bancos ou sujeira dentro do ônibus, sendo que, se isso vier a acontecer, o responsável pelo acontecimento ficará obrigado a efetuar o pagamento de todas as custas que eventualmente for necessária para restabelecer o que antes havia.

CAPÍTULO VI – Da Diretoria

Seção I – Da Composição

Art. 16 - A AEUNI será dirigida em regime de colegiado por uma Diretoria composta por, no mínimo, cinco Diretores, designados Presidente, Vice-Presidente, 1.º e 2.º Secretários e Tesoureiro.

§ 1º - A Diretoria, por seu presidente, poderá convocar outros associados para participar de reuniões do colegiado ou colaborar na realização de estudo de assuntos específicos, de natureza técnica ou financeira do interesse dos associados;

§ 2º - Para efeitos operacionais, a Diretoria, juntamente com os associados, poderão trabalhar em comissões, com natureza e objetivos definidos, a exemplo de:

- a) Comissão Técnica;
- b) Comissão Administrativa e Financeira;
- c) Comissão Jurídica;
- d) Comissão de Comunicações.

§ 3º - A Diretoria será representada pelo Vice-Presidente nas ausências eventuais e impedimentos do Presidente.

Seção II – Das Competências

Art. 17 - À Diretoria compete estabelecer normas, analisar, discutir e decidir, em instância gerencial, os assuntos da rotina administrativa e operacional da AEUNI, bem como:

- I. Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembléia;
- II. Determinar a divulgação de relatórios sobre as atividades da AEUNI e das ações referentes ao andamento da Associação;
- III. Notificar e aplicar penalidades previstas no Estatuto ou determinadas pela Assembléia Geral;
- IV. Autorizar a contratação de serviços de terceiros, necessários ao desenvolvimento do fim social da Associação;
- V. Executar a celebração de contratos e acordos autorizados pela Assembléia Geral;
- VI. Encaminhar a Prestação de Contas à Assembléia Geral.

Seção III – Das Reuniões Deliberativas

Art. 18 - A Diretoria se reunirá com a presença de, pelo menos, dois Diretores, dentre eles o Presidente ou seu substituto.

§ 1º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, por convocação do Presidente ou de, pelo menos, dois Diretores;

§ 2º - Poderão ser adotados quaisquer meios idôneos de comunicação para convocação das reuniões da Diretoria;

Art. 19 - A Diretoria deliberará sobre as matérias de sua competência por maioria simples de votos.

§ 1º - O Presidente exercerá o voto de Minerva, em caso de empate nas deliberações;

§ 2º - As matérias submetidas à deliberação da Diretoria, devidamente instruídas com as informações técnicas e jurídicas, quando necessárias, serão relatadas pelo diretor responsável pelo assunto.

Art. 20 - As deliberações tomadas nas reuniões da Diretoria serão registradas em atas próprias, sendo apreciadas, com ou sem emendas, na primeira reunião subsequente.

Parágrafo Único: As deliberações da Diretoria serão comunicadas aos associados, bem como será dada ciência do teor dos assuntos tratados entre os membros da Diretoria e o Conselho Fiscal, quando assim for pertinente a matéria, sendo que todas as ações deverão sempre visar o Fim Social maior da associação.

CAPÍTULO VI – Dos Diretores

Seção I – Das Atribuições Comuns

Art. 21 - São atribuições comuns aos Diretores da AEUNI:

- I. Cumprir e fazer cumprir as decisões tomadas pela Diretoria e pela Assembléia Geral da AEUNI;
- II. Exercer as funções executivas e decisórias que lhes forem delegadas pela Diretoria;
- III. Zelar pelo desenvolvimento e credibilidade interna e externa da AEUNI;
- IV. Exercer a representação da AEUNI, quando lhe for delegado pelo Presidente.

Seção II – Das Atribuições

Art. 22 - Além das atribuições comuns aos demais Diretores, são atribuições exclusivas do Presidente:

- I. Exercer a representação legal da AEUNI em Juízo e fora dele, podendo delegar essa atribuição a outro Diretor, quando necessário;
- II. Presidir as reuniões da Diretoria;
- III. Expedir as comunicações relativas às decisões da Diretoria;
- IV. Exercer o voto de qualidade, em caso de empate nas deliberações da Diretoria;
- V. Convocar as Assembléias Gerais e determinar a expedição dos atos convocatórios aos Associados;
- VI. Presidir as Assembléias Gerais, ressalvada a eleição de qualquer associado para desempenhar estas funções pela Assembléia Geral;
- VII. Assinar, juntamente com outro Diretor, contratos de prestação de serviços ou de outra natureza referentes às operações administrativas da AEUNI;
- VIII. Assinar, juntamente com outro Diretor, acordos ou outros atos negociais aprovados pela Assembléia Geral;
- IX. Assinar, juntamente com o diretor tesoureiro, cheques, ordens de pagamento ou documentos que impliquem desembolso de valores por parte da AEUNI.

Parágrafo Único -- A Associação por ser entidade sem fins lucrativos, tendo por objetivo a prestação de serviços a coletividade, fica desobrigada de assumir através de seus representantes qualquer ação civil e criminal que venha recair sobre a mesma.

CAPÍTULO VII – Do Conselho Fiscal

Art. 23 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização dos atos de gestão patrimonial e financeira.

§ 1º - O conselho Fiscal compõe-se, no mínimo, de três membros, eleitos pela Assembléia Geral para o exercício de um mandato de um ano.

§ 2º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano com a presença de dois de seus componentes e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente.

§ 3º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar e emitir parecer sobre balanço, demonstrações financeiras e prestação de contas anuais;
- b) Examinar e emitir parecer sobre balancetes, sempre a Assembléia Geral ou a Diretoria solicitar;
- c) Emitir parecer, quando solicitado, sobre a alienação ou oneração de bens imóveis.

§ 4º - O Conselho Fiscal poderá dispor de serviços de contabilidade e auditoria independente, para subsidiar o exercício de suas funções.

CAPÍTULO VIII – Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 24 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão apreciados e decididos pela Diretoria da AEUNI, *ad referendum* da Assembléia Geral.

Art. 25 - Os atos expedidos pela Diretoria com base neste Regimento Interno são de cumprimento obrigatório para todos os Associados.

Art. 26 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral da ACEIJ.

Ibaiti/Pr, 28.05.2004.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Sr. Cláudio Gerolimo.

Associação dos Estudantes e Universitários de Ibaíti-

AEUNI, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº06.280.224/0001-80, com sede no Município de Ibaíti – Paraná, sito à Rua Vereador Humberto Moacyr Schenna, nº511, Centro, vem respeitosamente, , vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, por se tratar de entidade dedicada ao transporte de alunos associados até seus respectivos locais de estudos, para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes Termos

P. Deferimento

Ibaíti, 29 de fevereiro de 2008.

Presidente da Entidade

**RELATÓRIO DO ANTEPROJETO DE LEI Nº _____, DE 31.03.2008.
ORIUNDO DO PODER LEGISLATIVO**

“Declara a Utilidade Pública a Associação dos Estudantes e Universitários de Ibaiti- AEUNI e dá outras providências.”

Lido e analisado o referido Anteprojeto de Lei, bem como a documentação inclusa ao respectivo processo legislativo, verifica-se que a Associação dos Estudantes e Universitários de Ibaiti- AEUNI apresenta todos os requisitos previstos no art. 1º da Lei Municipal nº 384, de 28.02.2005, que dispõe sobre as entidades de utilidade pública.

Sendo assim, o Anteprojeto de Lei em estudo atende os ditames legais e constitucionais, sendo possível, portanto, o seu encaminhamento às Comissões Permanentes desta Casa de Leis, para o devido estudo e conclusões pelos seus membros.

Por exclusão das matérias fixadas nos incisos II e III do art. 156 do Regimento Interno, para aprovação do Anteprojeto de Lei sob comento, dependerá da votação da maioria simples do plenário.

Quanto ao mérito e o aspecto político do presente Anteprojeto de Lei deve ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento¹, que segue para ciência e superiores deliberações.

Ibaiti, 11 de Abril de 2008


CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES
ASSESSORA JURÍDICA

¹ O parecer tem caráter meramente opinativo não vinculando os Vereadores à sua motivação ou conclusões, mormente diante da autonomia das Comissões Permanentes e dos próprios Vereadores na idealização e liberdade de voto.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
A Rainha das Colinas

Formulário de Votação de Anteprojeto

Anteprojeto de Lei de nº.003/2.008

Oriundo do Poder Legislativo Municipal

Houve Emendas () Sim () Não


	NOME DO VEREADOR	VOTO		OBSERVAÇÃO
		Favorável	Contrário	
1	Adauto Aparecido da Cunha	<input checked="" type="checkbox"/>		
2	Cláudio Gerolimo	<input checked="" type="checkbox"/>		
3	Donizete do Nasc. Farias	<input checked="" type="checkbox"/>		
4	Júlio Nazário St. Neto	<input checked="" type="checkbox"/>		
5	Luiz Araújo de Moura	<input checked="" type="checkbox"/>		
6	Paulo Sérgio C. Souza	<input checked="" type="checkbox"/>		
7	Pedro Machado	<input checked="" type="checkbox"/>		
8	Sirlei T. Silva Mattioli	<input checked="" type="checkbox"/>		
9	Vera Lúcia Bernardes	<input checked="" type="checkbox"/>		

Referente ao: () 1º Turno () 2º Turno

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 22/04/2008



Cláudio Gerolimo
Presidente



Sirlei Teixeira da Silva Mattioli
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
A Rainha das Colinas

Formulário de Votação de Anteprojeto

Anteprojeto de Lei de nº.003/2.008

Oriundo do Poder Legislativo Municipal

Houve Emendas () Sim (x) Não


	NOME DO VEREADOR	VOTO		OBSERVAÇÃO
		Favorável	Contrário	
1	Adauto Aparecido da Cunha	x		
2	Claúdio Gerolimo	x		
3	Donizete do Nasc. Farias	x		
4	Júlio Nazário St. Neto	x		
5	Luiz Araújo de Moura	x		
6	Paulo Sérgio C. Souza	x		
7	Pedro Machado	x		
8	Sirlei T. Silva Mattioli		x	
9	Vera Lúcia Bernardes	x		

Referente ao: () 1º Turno (x) 2º Turno

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 22/04/2008



Cláudio Gerolimo
Presidente



Sirlei Teixeira da Silva Mattioli
Secretária